Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

LEI N.º 2.229 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Altera o anexo da Lei 2.211 de 6 de dezembro de 2016– Lei do Orçamento Anual em exercício, cria Projeto Atividade, abrindo Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 100, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo da Lei nº 2.211, de 6 de dezembro de 2016 – Lei Orçamentária Anual em vigor, criando projeto atividade:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo
Unidade orçamentária: 01- Desenvolvimento do Ensino Regular
Função: 12- Educação
Subfunção 364– Ensino Superior
Programa: 0018– Educação com Qualidade
Projeto atividade: 2.036- Projeto de Apoio as Associações Estudantis

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei nº 2.211, de 6 de dezembro de 2016 –Lei Orçamentária Anual em exercício, criando as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo
Unidade orçamentária: 01- Desenvolvimento do Ensino Regular
Função: 12- Educação
Subfunção 364– Ensino Superior
Programa: 0018– Educação com Qualidade
Projeto atividade: 2.036- Projeto de Apoio as Associações Estudantis
3.3.50.41.00.00.00.00 0001 Contribuições

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, a alterar a Lei nº 2.211, de 6 de dezembro de 2016 –Lei Orçamentária Anual em exercício, abrindo Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 34.675,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura, Desporto e Turismo
Unidade orçamentária: 01- Desenvolvimento do Ensino Regular
Função: 12- Educação
Subfunção 364– Ensino Superior
Programa: 0018– Educação com Qualidade
Projeto atividade: 2.036- Projeto de Apoio as Associações Estudantis
3.3.50.41.00.00.00.000001 Contribuições R$ 34.675,00

Art. 4º. Servirá de recurso para cobertura da dotação acima, o valor de R$ 34.675,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais), do Superávit Financeiro - Recurso Livre.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JARI, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
"Terra de lutas e conquistas"
CNPJ: 01.609.402/0001-50 *E-mail: pmjarirs@gmail.com*
Rua Barão do Trunfo, 193 - CEP 98175-000 - Jari – RS fone/ fax 0XX55 272 9030, 3272 9032,3272 9083

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos apresentando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 2.321/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal, a alterar o anexo da Lei nº 2.211, de 6 de dezembro de 2016 –Lei Orçamentária em exercício criando Projeto Atividade e Abrindo Crédito Adicional Especial.

A abertura de crédito especial servirá para dar ajuda financeira a associação estudantil, fomentando e incentivando as ações de elevação da escolaridade de jovens e demais pessoas da comunidade, que buscam a formação em cursos técnicos de nível superior.

Com o projeto, os estudantes terão melhor qualidade de educação, garantindo uma formação em cursos técnicos e de nível superior.

Contamos com a compreensão dos *Edis*.

Atenciosamente,

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL